



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

**Projeto nº: 039/2022**

**Matéria: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Data protocolo matéria: 06/10/2022 Lido:10/10/2022**

**Vereador (a) Relator (a): Dioni Junior Ribeiro**

### I – Relatório

O Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação de um técnico de informática e telecomunicação, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Nos termos do disposto pelo artigo 2º, será ofertada 01 vaga, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento básico mensal de R\$ 2.697,83 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

Consoante o disposto pelo artigo 3º do Projeto de Lei, o fundamento para o caso que refere como sendo de contratação emergencial, excepcional e temporário, decorre da vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração do servidor que o ocupava.

O prazo das contratações que trata a presente lei será pelo período de doze meses (12), podendo ser prorrogadas, nos termos da legislação vigente, bem como poderão ser extintas a qualquer tempo.

### II - Análise

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, remete a lei os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Por sua vez, a Lei Municipal nº 884/06, em seus artigos 193 a 197, estabelece os casos de contratações temporárias de excepcional interesse público.

Quanto a Constitucionalidade e Legalidade, o Projeto de Lei não encontra óbice a sua regular tramitação.



Estado do Rio Grande do Sul

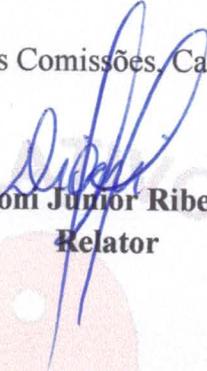
## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

### III – Voto do Relator

Em análise ao Projeto de Lei nº 039/2022, verifica-se que o no que tange a área de finanças, ele atende ao objetivo proposto, tem interesse público e por isso voto favorável a tramitação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 27 de outubro de 2022.

  
**Dioni Junior Ribeiro**  
Relator

